Resolução nº : 4969/2002
Protocolo nº : 367062/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : SINDICATO DOS TRAB. MANUT. LIMP.DOS PORTOS/EMBARC.TERM.PRIVAT.RETROP DO PARANÁ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

**R E S O L V E**

I - Desaprovar a presente Tomada de Contas, julgando irregular a prestação de contas de convênio firmado entre o SINDICATO DOS TRAB. MANUT. LIMP.DOS PORTOS/EMBARC.TERM.PRIVAT.RETROP DO PARANÁ e a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, no exercício financeiro de 1994.

II - Determinar à entidade o recolhimento, aos cofres do Estado, do valor de CR$ 34.600,83 (trinta e quatro mil e seiscentos cruzeiros reais e oitenta e três centavos) devidamente corrigido a partir de 03.01.1994, nos termos da Instrução nº 512/02, da Diretoria Revisora de Contas.

III - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA